

Projeto de Lei nº 17/2023

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA” NO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica instituída a semana Municipal da Pessoa com Deficiência para sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência e para promoção das ações de organizações, no município de Quatro Barras, como oportunidade para estimular o debate sobre os temas relacionados.

Art. 2 ° As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com deficiência ocorrerão, anualmente no período de 21 a 27 de agosto.

Art. 3 ° A semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de em programa oficial que contenha atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos e médicos que visem ao bem estar dos deficientes.

Art. 4 ° O Poder público estimulara a participação das demais entidades de Defesa das Pessoas com Deficiência para a realização de atividades, eventos e debates em comemorações alusivas a Semana da Pessoa com Deficiência

Art. 5 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 25 de janeiro de 2023

Kayo Augustus Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei institui a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência" a ser celebrada anualmente nas datas de 21 a 27 de agosto. A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficarão a cargo das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e instituições afins, envolvendo a sociedade.

O objetivo é promover ações de inclusão social e de combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com deficiência, sensibilizar a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito, garantindo-lhes maior ênfase na contínua busca para inclusão social.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se revela justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.